



**PROCESSO** : 0006507-84.2021.6.02.8502  
**INTERESSADO** : Escola Judiciária Eleitoral  
**ASSUNTO** : Inexigibilidade de Licitação - Lanche.

### **Decisão nº 2466 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES**

Trata-se de Conclusão GDG 0962049, trazendo os autos eletrônicos sobre procedimento de pretensa contratação, por inexigibilidade de licitação, com a Empresa LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. (Snack Saudável), inscrita no CNPJ sob o nº 70.002.712/0001-25, com vistas ao fornecimento de *kits* lanches e materiais necessários ao seu consumo, contendo alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, de fácil transporte e distribuição, quando da realização do **1º Encontro de Servidores do TRE/AL**, com data prevista para os **dias 27 e 28 de outubro de 2021**, no montante de **R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

Nesta senda, considerando o Parecer AJ-DG nº 1286/2021 (0961871), da lavra da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, cuja ilação é pela legalidade do procedimento em tela, RECONHEÇO, diante da situação de dispensa verificada, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação nos presentes autos eletrônicos que.

RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta ora indicada, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência (0955085) e Proposta Comercial (0953356).

**Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 19/10/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0962173** e o código CRC **45AC5329**.